Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 157/2006 Erechim, 27 de Novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 137/2006, que Prorroga o prazo estipulado no artigo primeiro, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº. 3.731, de 18 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº. 3.814, de 17 de março de 2005.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI Nº 137/2006.

Prorroga o prazo estipulado no artigo primeiro, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº. 3.731, de 18 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº. 3.814, de 17 de março de 2005.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário para o cargo de Orientador Social, que se encerrará em 31 de dezembro de 2006, por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar o Programa Agente Jovem.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Novembro de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário para o cargo de Orientador Social, que teve sua contratação autorizada pela Lei Municipal nº. 3.731, de 18 de maio de 2004.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato justifica-se pelo fato de que o Programa Agente Jovem é mantido com subvenção do Governo Federal, não tendo segurança de sua continuidade. Neste caso a prorrogação da contratação emergencial se torna necessária, pois o município não possui vaga em seu quadro efetivo para incorporar o profissional que atua na execução do programa.

Destacamos que é importante para o Município a permanência do orientador social, que presta serviços atualmente no programa, uma vez que este já possui experiência nesta área.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para aprovação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Novembro de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício